

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 9º A Procuradoria-Geral do Estado instituirá mecanismos com o objetivo de adotar medidas e ações institucionais destinadas a promoção da governança, estruturados nos seguintes eixos:

I - atuação estratégica de gestores e lideranças;

II - existência de unidade responsável pela implementação da gestão estratégica e da governança no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade;

IV - monitoramento contínuo dos atributos da governança pública.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2021.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO PGE/MS/ Nº 315, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor Colaborativo no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.*

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 8º, I da Lei Complementar 95 de 26 de dezembro de 2001.

Considerando que dentre os objetivos do Planejamento Estratégico da PGE/MS 2018-2023 consta a estruturação da gestão estratégica, colaborativa e por competências, bem como tornar mais efetiva a comunicação entre os setores da PGE/MS;

Considerando a necessidade da criação de mecanismos que promovam a integração, colaboração e transparência entre os setores da PGE/MS, com a obtenção de resultados criativos e de ganhos mútuos para nossa instituição;

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Colaborativo da Procuradoria-Geral do Estado (CGC-PGE), órgão colegiado de natureza consultiva, e que tem por finalidade assessorar o Procurador-Geral do Estado, garantindo que a tomada de decisão e a sua implementação se dê levando-se em consideração os interesses do conjunto das unidades da Procuradoria.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto nesta Resolução, entende-se por colaborativo a participação de um grupo de indivíduos em prol de objetivos e metas comuns, com o propósito de propor soluções e contribuir para a melhoria da produtividade, garantindo a representação e a legitimidade da tomada de decisão.

Art. 2º O CGC-PGE poderá ser consultado sobre questões afeitas à gestão de pessoas, processos, ações de massa, mecanismos de padronização e simplificação do trabalho, bem como outras que o Procurador-Geral do Estado entender pertinentes.

Art. 3º São os objetivos do CGC-PGE:

I - instituir um ambiente colaborativo no âmbito da gestão da Procuradoria;

II - dar legitimidade aos processos de tomada de decisão;

III - apoiar a Procuradoria-Geral do Estado no cumprimento de sua missão institucional.

Art. 4º O CGC-PGE será composto por membros natos e por no mínimo 4 (quatro) chefes de especializadas ou coordenadorias, designados por ato do Procurador-Geral do Estado.

§ 1º São membros natos do CGC-PGE:

I- Procurador-Geral do Estado, que o presidirá;

II- Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso;

III- Procurador-Geral Adjunto do Estado do Consultivo;

IV- Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoria ao Gabinete (PAG).

§ 2º Poderão ser convidados para participar das reuniões do CGC-PGE outros Procuradores ou servidores, conforme a especificidade da matéria.

§ 3º O CGC-PGE reunir-se-á em caráter ordinário, mensalmente, e em caráter extraordinário, por convocação do Presidente, sempre que julgar necessário, podendo as reuniões serem realizadas presencialmente ou virtualmente.

Art. 5º São atribuições do Presidente do CGC-PGE:

I - representar, interna e externamente, o Comitê;

II - convocar as sessões;

III - designar relator para os assuntos constantes da pauta;

IV - manter a ordem nas sessões;

V - submeter a exame e deliberação os assuntos constantes da pauta.

Art. 6º A Secretaria do CGC-PGE será exercida pela chefia da Procuradoria de Assessoria ao Gabinete (PAG), a qual compete:

I - divulgar as pautas das reuniões, quando demandado;

II - elaborar as atas das reuniões;

IV - sistematizar os encaminhamentos das reuniões;

V - exercer as demais atribuições correlatas a sua finalidade.

Art. 7º A participação no CGC-PGE será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 26 de fevereiro de 2021.

Fabíola Marquetti Sanches Rahim

Procuradora-Geral do Estado

## Secretaria de Estado de Educação

**Extrato do I Termo Aditivo a OES n. 0053/2020-GL/COINF/SED**

**Nº Cadastral: 14214**

**Processo:** 29/031.961/2020

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e 3 HF Construção e Empreendimentos Eireli

**Objeto:** DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor da OES n. 053/2021.

DO VALOR: O valor inicialmente contratado é de R\$ 305.835,26 (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), com a supressão de alguns itens, o qual totaliza R\$ 25.932,02 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e dois centavos), representando 8,47% do montante.

Houve o acréscimo de R\$ 34,401,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e nove centavos), representando um percentual de 11,24% do valor inicial, totalizando assim, o valor de R\$ 314.304,83 (trezentos e quatorze mil, trezentos e quatro reais e oitenta e três centavos). A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 8.469,57 (oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) de acréscimo.

**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

**Data da Assinatura:** 23/02/2021

**Assinam:** Edio Antonio Resende de Castro e Henrique do Nascimento Fonseca

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos **ESPOLIO DE MARIA DAS DORES FERREIRA PEREIRA** – CPF n. 256.873.011-00, a comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas/SUGESP/ SED, desta Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, para tratar de assunto de seu interesse (processo nº 29/026.131/2012).

Campo Grande, 26 de fevereiro de 2021.

Welington Fernando Modesto da Silva  
Superintendente de Gestão de Pessoas/SUGESP/SED